



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município - ANO XVII - QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o Servidor Público **ALISON MAGNO DE SOUSA SANTOS – Agente Comunitário de Saúde**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **ALISON MAGNO DE SOUSA SANTOS – Agente Comunitário de Saúde**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 2 (dois) anos, de 01 de outubro de 2018 a 29 de setembro de 2020. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

Queimadas – Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo. Processo Administrativo nº 003/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Queimadas x MARIA ZÉLIA CLAUDINO DA SILVA. Segue decisão na íntegra:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 003/2018

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo nº 003/2018, acato o relatório da Comissão COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento no art. 37, inciso II da Constituição Federal, Súmulas 346 e 373, ambas do Supremo Tribunal Federal, e DECIDO Determinar a **NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE CONTRATOU PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIA A SERVIDORA, MARIA ZÉLIA CLAUDINO DA SILVA, RENOMEANDO-A PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SEM PREJUÍZOS PREVIDENCIÁRIOS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2018

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Servidora Pública **MERIA PEREIRA DA SILVA – Técnica em Segurança do Trabalho**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MERIA PEREIRA DA SILVA – Técnica em Segurança do Trabalho**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 2 (dois) anos, de 01 de outubro de 2018 a 29 de setembro de 2020. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288/2018



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município - ANO XVII - QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 29 de agosto de 2018


 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional do Município

DO ATO ADMINISTRATIVO QUE ENSEJOU NA MUDANÇA DO CARGO DE INSPETORA DE ENSINO PARA O CARGO DE PROFESSORA DA SERVIDORA SANDRA DA SILVA LEITE.

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 29 de agosto de 2018


 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional do Município

Queimadas – Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo. Processo Administrativo nº 004/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Queimadas x LUCIENE MARIA DA COSTA BARBOSA. Segue decisão na íntegra:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 004/2018

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo nº 004/2018, acato o relatório da Comissão COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento no art. 37, inciso II da Constituição Federal, Súmulas 346 e 373, ambas do Supremo Tribunal Federal, e DECIDO Determinar a **NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE CONTRATOU PARA O CARGO DE PROFESSORA A SERVIDORA, LUCIENE MARIA DA COSTA BARBOSA, RENAMEANDO-A PARA O CARGO DE REGENTE DE ENSINO, SEM PREJUÍZOS PREVIDENCIÁRIOS.**

Intime-se a parte da presente decisão.

Queimadas, 29 de agosto de 2018


 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Constitucional do Município

Queimadas – Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo. Processo Administrativo nº 005/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Queimadas x SANDRA DA SILVA LEITE. Segue decisão na íntegra:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 005/2018

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo nº 005/2018, acato o relatório da Comissão COMO MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO em todo o seu teor e forma, com fundamento no art. 37, inciso II da Constituição Federal, Súmulas 346 e 373, ambas do Supremo Tribunal Federal, e DECIDO Determinar a **NULIDADE**

Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº. 20201/2018

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONTRATADO: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICO DAS RUAS SEVERINO TEIXEIRA DE LIMA, RUBENS LOPES DE SOUSA, ASSIS CHATEUBRIAND E SEVERINO BEZERRA CABRAL NA CIDADE DE QUEIMADAS - PB, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DE CONTRATO 50101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Queimadas: 01.010 - 01.031.1001.2002 - 3390.39 99. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Queimadas e: CT Nº 50101/2018 - 01.10.18 - MARIA DA PENHA BEZERRA 08946460440 - R\$ 7.800,00